AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.165/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial para os Polos Culturais (Casarão Pau Preto, Departamento de Memória e Preservação, CEU - Centro de Esportes e Artes Unificado, Piano, Wanderley Peres, Complexo Cultural Viber, Estação de Itaici e Secretaria Municipal de Cultura).

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 30.165/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 5 de outubro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

Processo Administrativo nº 30.165/2026

Processo de Compra nº 1111/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 11/11/2026 às 08:59h do dia 16/11/2026

Dotação Orçamentária: 01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial para os Polos Culturais (Casarão Pau Preto, Departamento de Memória e Preservação, CEU - Centro de Esportes e Artes Unificado, Piano, Wanderley Peres, Complexo Cultural Viber, Estação de Itaici e Secretaria Municipal de Cultura),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Mainara Stecca de Mattos
Endereço Eletrônico: mainara.mattos@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3834-9089

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8C2C-926C-FE69-EED2.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 - A presente contratação tem como objeto a aquisição de serviços de seguro predial para os imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação do seguro predial visa garantir a proteção patrimonial dos imóveis públicos, minimizando os riscos financeiros decorrentes de danos materiais causados por eventos como incêndios, quedas de raios, desastreis naturais, entre outros.

2.2 - A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população proporcionando segurança e tranquilidade aos gestores municipais

3. ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO:

3.1 – IMÓVEIS SEGURADOS

Casarão Pau Preto – Museu Municipal Antonio Reginaldo Geiss	
Rua – Pedro Gonçalves, 477 – Bairro – Centro	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R$ 1.000.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 50.000,00
Responsabilidade Cível Operações	R$ 100.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado e Granizo	R$ 100.000,00
Impacto de Veículos Terrestres.	R$ 50.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO	
Rua – Das Primaveras, 450 – Jardim Pompeia	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R$ 3.500.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 150.000,00
Quebra de Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos	R$ 60.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R$ 100.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo	R$ 150.000,00
Impacto de Veículos Terrestres	R$ 30.000,00

CEU - CENTRO DE ESPORTES E ARTES UNIFICADO	
Rua – Jordalino Pietrobom, 1300 – Jardim Morada do Sol	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Queda de Aeronaves e Fumaça	R$ 1.500.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 40.000,00
Quebra de Vidros, Espelhos, Mármores e Granitos	R$ 10.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R$ 100.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo	R$ 100.000,00
Impacto de Veículos Terrestres.	R$ 30.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

PIANO – HERMENEGILDO PINTO	
Rua – Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 5924 – Jardim Morada do Sol	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R$ 1.000.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 50.000,00
Responsabilidade Cível Operações	R$ 30.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado e Granizo.	R$ 80.000,00
Impacto de Veículos Terrestres.	R$ 40.000,00

WANDERLEY PERES	
Praça Dom Pedro, s/n – Centro	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R$ 1.000.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 50.000,00
Responsabilidade Cível Operações	R$ 30.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado e Granizo	R$ 80.000,00
Impacto de Veículos Terrestres.	R$ 20.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

COMPLEXO CULTURAL VIBER	
Rua - Almirante Tamandaré, s/n – Cidade Nova II	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R$ 1.000.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 70.000,00
Responsabilidade Cível Operações	R$ 50.000,00
Tumultos, Greves e Lock-Outs	R$ 50.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado e Granizo	R$ 100.000,00
Impacto de Veículos Terrestres	R$ 30.000,00

ESTAÇÃO DE ITAICI	
Rua – Francisco Araújo, 49 – Itaici	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R$ 500.000,00
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	R$ 30.000,00
Responsabilidade Cível Operações	R$ 50.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado e Granizo.	R$ 50.000,00
Impacto de Veículos Terrestres.	R$ 20.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Rua – Das Primaveras, 210 – Jd. Pompeia	
COBERTURA	
DESCRIÇÃO	**COBERTURA**
Incêndio/Raio/Explosão/Queda de Aeronave/Fumaça	R$ 3.000.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R$ 50.000,00
Danos Elétricos	R$ 60.000,00
Quebra de Vidros	R$ 50.000,00
Roubo e Furto de Bens	R$ 200.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado e Granizo	R$ 100.000,00
Impacto de Veículos Terrestres.	R$ 30.000,00

4 - GENERALIDADES

Da Apólice

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua emissão.

A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a CONTRATANTE.

A apólice deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviços (OS).

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter preposto junto à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5 – DOS SINISTROS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on line, com acessibilidade em todo território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima alencados, a CONTRATDA terá, no máximo, 5(cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

O prazo máximo para as indenização decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6 – DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

· A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

· Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos constantes deste anexo.

· A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

7 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão desta contratação se dará nos termos da Lei nº 14.133/21.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá o prazo de duração de 12 meses e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/21.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e o recebimento da Nota Fiscal/Boleto Bancário, condicionada à prestação de serviços, atestada por servidor municipal designado para este fim.

10.2. A despesa correrá à conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.

01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39.00

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelas servidoras designada pela Secretaria de Cultura, José Eduardo Rodrigues (Gestor) e Angela Lucarelli Reis (fiscal), que verificara a conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Eventuais falhas ou inconsistência deverão ser corrigidas imediatamente pelo profissional contratado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório, sendo necessário atender a todas as suas cláusulas para a correta execução do objeto.

Indaiatuba, 23 de Outubro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B45E-3B49-29F2-CE64.